

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo Aditivo protocolado sob n.º 11.872.908-0, que entre si fazem a **SEDS**, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ** e o **LUCIMIR RODRIGUES LOUREIRO**, proprietário do imóvel localizado à **RUA ARICANDUVA, 3.860, UMUARAMA-PR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de **24** meses, com início em **1/5/2013** e término em **30/4/2015**, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aluguel mensal é de **R\$ 3.752,00 (TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, que podará ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa **3390.3600**, Projeto/Atividade **4215** e Fonte de Recursos **100**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

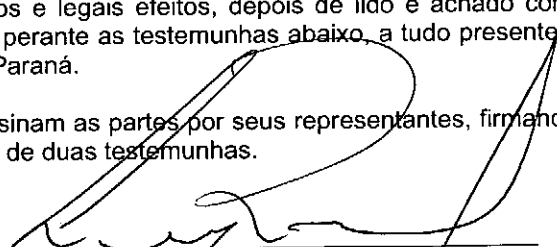
II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo **LOCATÁRIO**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.


E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Curitiba, 30/04/2013.


LUCIMIR RODRIGUES LOUREIRO - LOCADOR

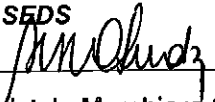

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ
SEDS

Testemunhas

Nome:
RG


RUI BARBOSA
RG 2.098.365-5
SEDS

Nome:
RG


Maristela Marchioro Chudzy
SEDS/GAS/Assessora Técnica
R.G.: 3.114.308-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
ERRATA PUBLICAÇÃO 40099/2013

PROTOCOLO: 11.890.761-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Apucarana

VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43639/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
ERRATA PUBLICAÇÃO 38926/2013

PROTOCOLO: 11.872.923-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Campo Mourão

VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15

R\$ 72,00 - 43631/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
ERRATA PUBLICAÇÃO 38934/2013

PROTOCOLO: 11.890.760-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Cianorte

VIGÊNCIA: 11/04/13 à 10/04/15

R\$ 48,00 - 43634/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
ERRATA PUBLICAÇÃO 38932/2013

PROTOCOLO: 11.890.743-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Jacarezinho

VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15

R\$ 72,00 - 43635/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
ERRATA PUBLICAÇÃO 40574/2013

PROTOCOLO: 11.872.924-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Paranavai

VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15

R\$ 72,00 - 43626/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
ERRATA PUBLICAÇÃO 40785/2013

PROTOCOLO: 11.872.907-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Ponta Grossa

VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43625/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
ERRATA PUBLICAÇÃO 40247/2013

PROTOCOLO: 11.872.906-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Toledo

VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43645/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
ERRATA PUBLICAÇÃO 40252/2013

PROTOCOLO: 11.872.908-0

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA- SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Umuarama

VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15

R\$ 72,00 - 43644/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	025/2013
PROTOCOLO	11.449.237-0
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto que tem como objetivo a ampliação e melhoria no atendimento do curso de informática disponibilizado pela Escola Comunitária do Trabalho, capacitando jovens e adultos cursando, ou não, o ensino médio, na situação de desemprego, que tenha necessidade de qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11.
VIGÊNCIA:	De 17/05/2013 a 16/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/03/2013
PARTICIPANTES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Entidade Escola Comunitária do Trabalho.

R\$ 192,00 - 43378/2013
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/09

Protocolo: 10.210.194-4

Partícipes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e o Município de São José dos Pinhais.

Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.

Da Vigência: .. fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 31/05/2013, tendo como término a data de 30/11/2013.

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas assinadas.

Curitiba, 16 de Maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 144,00 - 43857/2013

 Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da
 Família e Desenvolvimento Social-SEDS
 DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 11.960.948-8

I- Tendo em vista o contido nos autos de protocolo supracitados, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art.45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art.1º, inc.II do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 349-2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), aos adolescentes atendidos no Centros de Sócio Educação de Maringá, referente ao período de 1º de março de 2013 a 20 de março de 2013. II- Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2407695, em benefício empresa LUCIANO NEVES CRACCO-ME, CNPJ/MF nº 04.550.389/0001-08, no valor de R\$ 24.213,59 (vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

III- Publique-se e divulgue-se no Portal da Transparência.

Em 15 de maio de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA

Secretária de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 284,00 - 43885/2013
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

 Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU PP
 110/2011 SRP/SEAP/DEAM - Protocolo n.º 11.814.450-3

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2012

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Aparecida Regina Cassarotti EPP

OBJETO: tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, o aditamento em 6,141578% do valor do contrato. Valor R\$ 193.965,50 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para fornecimento de alimentação para os presos da Penitenciária Estadual de Londrina - PEL II. Indicação Orçamentária 4903.14421034.183 Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 Fornecimento de Alimentação, Fonte 100. Autorizo do Governador em 30/04/2013, conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado. Assinatura do aditivo em 14/05/2013

Nota de Empenho 4900000300926-1 DDF 001437/2013

Curitiba, 15 de maio de 2013

Maria Tereza Ulte Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 144,00 - 43222/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Pregão Presencial Nº 012/2013

Objeto: Prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas à Casa de Custódia de Piraguara - CCP.

PRORROGADA PARA O DIA 03 de junho de 2013 às 09:30 hs

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS

- térreo - auditório- CENTRO CÍVICO - CEP.80.530-915 - CURITIBA- PR

 O edital encontra-se à disposição no portal www.pr.gov.br/compraspr, icone

licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e

www.justica.pr.gov.br - icone LICITAÇÕES.

Curitiba, 15 de maio de 2013.

R\$ 96,00 - 43454/2013
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/13

OBJETO: A Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Hospedagem,